

DECRETO Nº 1.817, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Cessa turno único nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Agricultura, Indústria e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 54 da Lei Municipal nº 107/1994:

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado a partir do dia 26 de outubro de 2015, o Turno Único, instituído pelo Decreto nº 1.797/2015, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Agricultura, Indústria e Comércio, exceto os setores administrativos das referidas secretarias.

Art. 2º Revoga-se o Art. 4º, do Decreto nº 1.797/2015.

Art. 3º Demais disposições do Decreto nº 1.797, de 10 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de outubro de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MICHELON
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração